



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

LEI MUNICIPAL N 038/2001 DE 20 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de cargos, reajuste dos servidores do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão-MA, Senhor **FRANCISCO SANTOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de cargos que determina e reajuste dos servidores do Município de São Francisco do Brejão.

Art. 2º. Fica criado a Divisão de Assistência ao Idoso, órgão vinculado ao Departamento de Assistência ao Idoso e subordinado diretamente à Secretaria de Promoção Social, numerando incisos no Parágrafo Único, do artigo 8º da Lei de Estrutura Administrativa

Parágrafo Único. O parágrafo Único do artigo 8º da Lei de Estrutura Administrativa passa a ter uma Seção de Assistência ao Idoso vinculada diretamente ao Departamento de Assistência ao Idoso, órgão vinculado à Secretaria de Promoção Social

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos:

Cargo	Quantidade	Salário
Auxiliar de computação	03	R\$ 210,00

Supervisor de Posto de Saúde	03	R\$ 250,00
Telefonista	04	R\$ 151,00
Mensageiro	02	R\$ 151,00
Enfermeira Padrão Instrutora	02	R\$ 600,00
Diretor de Rádio	01	R\$ 400,00
Professores de 1ª a 4ª série	13	100% sm
Professores de 5ª a 8ª série	07	120% sm
Auxiliar de Administração	05	151,00
Vigias	05	151,00

Art 4º Os cargos e funções estabelecidos pelos anexos I, II e III da Lei nº 013/97 de 12 de junho de 1997 ficando alterados, passando a ter a seguinte redação:

Anexo I ao que se refere o artigo 1º da Lei nº 13/97:

DIMENSIONAMENTO DE QUADRO PESSOAL EFETIVO

Nº de ordem	Cargo Efetivo	Dimensionamento
01	Auxiliar de Administração	21
02	Auxiliar de Serviço de Saúde	06
03	Auxiliar de serviços gerais	36
04	Motoristas	04
05	Professores de 1ª a 4ª série	70
06	Professores de 5ª a 8ª série	40
07	Vigias	20
08	Auxiliar de computação	03
09	Supervisor de Posto de Saúde	01
10	Telefonista	04
11	Mensageiro	02
12	Enfermeiro(a) Padrão Instrutora	02
13	Diretor de Rádio	01

Anexo II ao que se refere o artigo 2º da Lei nº 13/97:

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

Nº de ordem	Cargo Efetivo	Dimensionamento
01	Professores de 1ª a 4ª série do 1º Grau - Classe A Nivel V	70
02	Professores de 5ª a 8ª série	40
TOTAL		110

GRUPO OCUPACIONAL: SUPORTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR

Nº de ordem	Cargo Efetivo	Dimensionamento
01	Auxiliar de Administração	21
02	Auxiliar de Serviço de Saúde	06
03	Auxiliar de serviços gerais	36
04	Motonistas	04
05	Vigias	20
06	Auxiliar de computação	03
07	Supervisor de Posto de Saúde	01
08	Telefonista	04
09	Mensageiro	02
10	Enfermeiro(a) Padrão Instrutora	02
11	Diretor de Rádio	01
TOTAL		100

Anexo III ao que se refere o artigo 5º da Lei nº 13/97

ESTRUTURA SALARIAL

Cargo Efetivo	Vencimento
Auxiliar de Administração	
Auxiliar de Serviço de Saúde	
Auxiliar de serviços gerais	
Vigias	151,00
Telefonista	

Messageiro	
Motoristas	377,00
Auxiliar de computação	210,00
Supervisor de Posto de Saúde	250,00
Enfermeiro(a) Padrão Instrutora	600,00
Diretor de Rádio	400,00

Art. 5º. Ratifica-se os efeitos da Medida Provisória nº 001/2001 de 21.01.2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 01 de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e um.


FRANCISCO SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Aprovada em 20.03.2001